



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 3760/2013

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 3.636, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Data da Norma

**07/11/2013**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Ordinária n° 180/2013\*\*](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N° 3.760, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo a suplementar de dotações do orçamento vigente aprovado pela Lei Municipal nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.016/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) como segue:

**010100 CORPO LEGISLATIVO**

01.031.0009.2081.0000 - Manutenção e Instalação do Prédio da Câmara

**012 3.3.90.30.00 0.01.00 110.000 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00**

**020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO**

12.361.0150.2120.0000 – Programa de Merenda Escolar

**136 3.3.90.30.00 0.02.81. 220.008 – Material de Consumo.....R\$ 43.000,00**

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações, como segue:

**010100 CORPO LEGISLATIVO**

01.031.0009.2075.0000- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**007 3.3.90.39.00 0.01.00 110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00**

**020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO**

12.361.0150.2120.0000 – Programa de Merenda Escolar

**135 3.3.90.30.00 0.01.00 220.000 – Material de Consumo.....R\$ 43.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51

Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)

CNPJ 45.321.460/0001-50



**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de novembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

